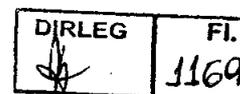




CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



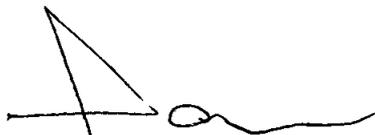
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
SUBEMENDA SUBSTITUTIVO

§ Nº 1 À EMENDA Nº 283 33 AO PROJETO DE LEI Nº 140/21

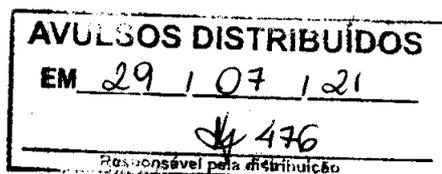
Fica alterada a redação proposta pela Emenda nº 283 ao Projeto de Lei nº 140/2021, dando nova redação a alínea “c” do inciso IX do artigo 2º, nos seguintes termos:

“c) aprimoramento das políticas de prevenção, proteção social pública e promoção de ações afirmativas, voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, **população LGBTQI+** e pessoas com deficiência, ampliando-se a cobertura dos equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, da segurança alimentar e da cidadania;”

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.



Vereador Álvaro Damião
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de lei
Nº 140 / 21